



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade
CEP 88040-900 — Florianópolis — Santa Catarina - Brasil
www.ppggeo.ufsc.br
E-mail: ppgg@contato.ufsc.br



EDITAL N. 02/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGG) torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para o curso de Mestrado, e estabelece as seguintes normas para a realização:

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas para candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), **32 vagas** para o curso de Mestrado.

1.2. Serão reservadas 30% das vagas para candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas, e 70% para ampla concorrência.

1.2.1. A reserva de vagas de ações afirmativas destina-se para candidatos(as) que se autodeclaram negros(as), (pretos(as) e pardos(as) e indígenas (20%), deficientes e outras categorias de vulnerabilidade social (10%);

1.2.2. A opção pela reserva de vagas deverá ser feita pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assinalando no campo específico do formulário de inscrição, o grupo amparado por ações afirmativas;

1.2.3. Não havendo inscritos em alguns dos grupos amparados por ações afirmativas, as vagas serão automaticamente transferidas seguindo prioritariamente a seguinte sequência:

- a) candidatos(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as));
- b) candidatos(as) indígenas;
- c) candidatos(as) com deficiência;
- d) candidatos(as) classificados em outras categorias de vulnerabilidade social;
- e) candidatos(as) de ampla concorrência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições para a seleção ao curso de Mestrado os(as) portadores(as) de diploma Graduação em Geografia ou em qualquer área, no escopo dos cursos superiores reconhecidos pelo MEC.

2.2. O(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição **exclusivamente** via Internet, do dia 28/08/2023 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **14/09/2023**, no link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

Obs. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PPGG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

2.3. Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser **digitalizados (formato PDF)** e anexados na plataforma no momento das inscrições, sendo:

- a) **Uma foto 3x4;**
- b) **CPF e da Carteira de Identidade** (para brasileiros(as)); cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (para estrangeiros(as) residentes no Brasil) ou Passaporte (estrangeiros(as) residentes fora do Brasil);
- c) **Histórico Escolar** do curso de Graduação;
- d) **Diploma de Graduação**, ou provisoriamente, documento da instituição de origem indicando a data na qual se dará sua conclusão;
- e) **Curriculum Vitae**, modelo Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), **documentado** e acompanhado do **quadro de pontuação (Anexo I)** previamente preenchido, conforme orienta o **item 6.5** deste edital.

*Obs. As informações devem incluir a produção intelectual recente que julgar mais relevante, dos **últimos cinco anos** (a partir de 1 de janeiro de 2018), já publicada, ou apresentada publicamente, ou submetida à publicação com indicação de aceite ou aprovação.*

- f) **Pré-projeto de pesquisa**, em apenas uma via, escrito em língua portuguesa, e com a aderência à área de concentração e linha de pesquisa do PPGG à qual a proposta será submetida (**Anexo II**);

2.4. Os(as) candidatos(as) que optarem por Ações Afirmativas e Vulnerabilidade Socioeconômica devem apresentar os seguintes documentos para inscrição:

2.4.1. Candidatos(as) que se autodeclaram pretos(as) ou pardos(as) :

- I – Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os(as) candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), contida no **Anexo III**.

OBS: A validação da autodeclaração de Preto(a) ou Pardo(a) será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos(as) e Pardos(as), especificamente constituída para esse fim pelo programa e, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), formada por cinco integrantes que utilizarão o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

2.4.2. Candidatos(as) que se autodeclaram indígenas:

- I - Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida

contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração contida no contida no **Anexo IV**.

OBS: A validação da autodeclaração de Indígena será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

2.4.3. Candidatos(as) com deficiências:

- I. Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme **Anexo V**, informando a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional da universidade;
- II. Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
- III. Para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;
- IV. Para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

2.4.3.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.3.2. Não poderão se candidatar as vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

2.4.3.3. Não poderão se candidatar as vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

2.4.3.4. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

OBS: A documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos/às candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial/online.

2.4.4. Candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica:

- I. Autodeclaração de candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica (**Anexo VI**);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>); ou

- III. Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal; ou
- IV. Comprovante de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V. Para candidatos(as) estrangeiros(as), apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros.

OBS: A validação da autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Programa.

2.5. A entrega de documentação deve ser completa, conforme os itens previstos neste Edital, caso contrário incorrerá na não homologação da inscrição.

2.6. Os(as) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação na inscrição, e, por conseguinte, tiverem a inscrição deferida, serão submetidos à seleção.

2.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas. Da mesma forma o PPGG não se responsabiliza por problemas de ordem técnica/eletrônica do envio destes documentos.

2.9. O PPGG divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo de Seleção PPGG 2024 no site <https://ppggeof.ufsc.br/>. É responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do conteúdo destas divulgações complementares.

2.10. O(a) candidato(a) que necessitar qualquer tipo de condição especial para a realização do Processo Seletivo PPGG 2024 deverá solicitá-la no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.11. O deferimento da matrícula no curso de Mestrado estará condicionado à comprovação de conclusão do curso de Graduação, do contrário, o não cumprimento desta exigência até o início do período de matrículas acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de aprovado do Processo Seletivo PPGG 2024.

3. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

3.1. A proficiência em língua inglesa é obrigatória para os(as) candidatos(as) brasileiros(as) e de países lusófonos. Para candidatos(as) de países não lusófonos, a comprovação de proficiência deve ser, obrigatoriamente em português e inglês, caso não sejam originários(as) de países anglófonos.

3.2. Os(as) candidatos(as) poderão obter seus certificados mediante prova específica, inscrevendo-se diretamente na secretaria do Departamento de Línguas e Literatura Estrangeira (DLLE), do Centro de Comunicação e Expressão, da UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/>).

3.3. Alternativamente, serão aceitos os certificados de proficiência emitidos por instituição de ensino superior brasileira com curso de língua estrangeira reconhecido pelo MEC. Além destes, os(as) candidatos(as) poderão apresentar os seguintes comprovantes:

- a. TOEFL IBT – Internet Based Test (nota mínima 65)
- b. TOEFL CBT – Computer Based Test (nota mínima 183)
- c. TOEFL ITP - Institutional Testing Program (nota mínima 513)
- d. International English Language Test - IETLS (nota mínima 5,5)
- e. Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos)
- f. Cambridge FCE (First Certificate in English ou superior) (notas A, B)

3.4. Os certificados de proficiência devem ter sido emitidos, no máximo, com cinco anos de antecedência do primeiro dia de inscrições, podendo ser entregues ao longo do processo seletivo e **até a finalização do primeiro ano acadêmico da turma de ingressantes de 2024** (a ser definido de acordo com o calendário da UFSC).

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Parágrafo único. Será desclassificado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar qualquer documentação fora dos padrões determinados nos **itens 2.3 e 2.4** deste edital;
- b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. Serão constituídas duas Comissões Examinadoras, uma para cada Área de Concentração do PPGG (Desenvolvimento Regional e Urbano - DRU e Utilização e Conservação dos Recursos Naturais - UCRN). As mesmas serão designadas por Portaria da Coordenação do Programa, sendo compostas por representantes docentes do PPGG/UFSC e um representante discente do curso de doutorado, como observador.

5.2. As Comissões Examinadoras têm autonomia para antecipar a divulgação dos resultados parciais do processo seletivo, prevista no cronograma deste edital, desde que não altere a data de início de cada etapa subsequente.

5.3. As Comissões Examinadoras são responsáveis pela análise e resposta a eventuais recursos interpostos pelos candidatos, observando o estabelecido no item 8. deste edital.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo está constituído por **quatro (4) etapas** com pesos diferenciados, sendo **três (3) eliminatórias** e **uma (1) classificatória**. Em todas as etapas e na média final, serão atribuídas notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), no limite de uma (1) casa decimal.

6.2. Primeira Etapa: Prova Escrita de Conhecimento (peso 2)

6.2.1. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida estão aptos para realização da Primeira Etapa do Processo Seletivo, e serão convocados(as) para realização da prova escrita de conhecimento;

6.2.2. A prova escrita de conhecimento consistirá em uma avaliação dissertativa, relacionada à bibliografia indicada neste Edital (**Anexo VII**), sendo elaborada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo PPGG 2024.

6.2.2.1. A prova escrita será submetida à **avaliação às cegas**, realizada pela Comissão Examinadora.

6.2.2.2. A prova escrita terá duração total de **quatro (4) horas**, **sem consulta**.

6.2.2.3 O(a) candidato(a) deverá realizar a prova escrita utilizando somente caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, e o máximo de duas laudas (frente-verso) por questão.

6.2.2.4. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os(as) candidatos(as), o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do processo o(a) candidato(a) que descumprir esta determinação.

6.2.2.5. O(a) candidato(a) não poderá utilizar quaisquer tipos de símbolos, argumentos, citações etc. que o identifique ou à sua pesquisa nas folhas disponibilizadas para a realização da prova, que não tenham relação direta com o conteúdo da prova, sob pena de anulação da mesma.

6.2.2.6. A **prova escrita será obrigatoriamente presencial** e redigida em Língua Portuguesa, independentemente da nacionalidade do(a) candidato(a).

6.2.2.7. No dia da prova o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de IDENTIFICAÇÃO com FOTO.

6.2.2.8. No dia da prova as portas serão fechadas no horário do início da prova e não será permitida a entrada de candidato(a) atrasado(a).

6.2.3. O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova escrita, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

6.2.4. Para o curso de Mestrado, os critérios utilizados para avaliação da prova escrita serão:

Critérios para avaliação da prova escrita - Mestrado	Pontuação
Adequação da resposta em relação à questão proposta	3,0
Manifestação do conhecimento, domínio conceitual e de referências	4,0
Demonstração de capacidade argumentativa	2,0

Domínio da norma culta e da linguagem acadêmico-científica e a qualidade da redação	1,0
---	-----

6.2.5. Serão aprovados(as) para a próxima etapa os(as) candidatos(as) cujo rendimento final na prova escrita foi igual ou superior a **7,0 (sete)**. Candidatos(as) reprovados(as) não poderão prosseguir no processo de seleção.

6.3. Segunda Etapa: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (peso 4)

6.3.1. O(a) candidato(a) ao processo seletivo do PPGG deverá submeter uma proposta de pesquisa que se configure como um pré-projeto aderente às Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração do Programa – DRU e UCRN, e aos temas dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PPGG (**Anexo II**);

6.3.2 O(a) candidato(a) deverá indicar, na capa do pré-projeto, o título da pesquisa, o curso pretendido (Mestrado), a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa do PPGG;

6.3.3. A aderência do pré-projeto a uma Linha de Pesquisa e à Área de Concentração é obrigatória, e constitui critério de eliminação da proposta;

6.3.4. O pré-projeto de pesquisa, elaborado pelo(a) candidato(a), não deverá conter qualquer elemento de identificação pessoal, quaisquer tipos de símbolos, argumentos, citações etc. que identifiquem o(a) candidato(a) ou a indicação do(a) orientador(a). A identificação pessoal constitui critério de eliminação da proposta.

6.3.5. A orientação do pré-projeto do(a) candidato(a) será confirmada após a aprovação dos resultados finais do processo seletivo pelo Colegiado Delegado do PPGG;

6.3.6. Os temas dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PPGG, bem como as linhas de pesquisa associadas estão apresentadas no **Anexo II**;

6.3.7. O pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a) (*template* disponível no **Anexo IX**) deverá ser redigido na língua portuguesa, entre 10 e 15 páginas, espaçamento 1,5, letra Arial 12, formato A4, margens direita e inferior de 2 cm e margens superior e esquerda de 3 cm, e conter, obrigatoriamente:

- a) Capa;
- b) Resumo (máximo 15 linhas) e até quatro palavras-chave;
- c) Introdução, indicando o(s) problema(s), a(s) pergunta(s) de pesquisa e a hipótese;
- d) Objetivos (geral e específicos);
- e) Classificação e procedimentos metodológicos;
- f) Revisão (estado da arte) e embasamento teórico com bibliografia fundamental;
- g) justificativa da pesquisa;
- h) Resultados esperados;
- i) Plano de trabalho com viabilidade técnica e econômica e cronograma de atividades;
- j) Referências bibliográficas

6.3.8. Elementos textuais e formatação, bem como as referências bibliográficas deverão seguir as normas atuais da ABNT. Detalhes podem ser obtidos no endereço <http://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>.

6.3.9. Para avaliação dos pré-projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios:

Critérios para avaliação de pré-projetos de Mestrado	Pontuação
Delimitação do problema e/ou da pergunta de pesquisa	2,0
Articulação entre pergunta de pesquisa e objetivos da proposta	2,0
Consistência teórica e conceitual	3,0
Coerência metodológica com a pergunta/problema de pesquisa	1,0
Descrição dos procedimentos metodológicos	0,5
Qualidade da redação e expressão escrita	1,0
Articulação com a linha de pesquisa	0,5

6.3.10. Serão aprovados para a próxima etapa os(as) candidatos(as) cujos pré-projetos obtiverem nota igual ou superior a **7,0 (sete)**. Pré-projetos reprovados não poderão prosseguir no processo de seleção.

6.4. Terceira Etapa: Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa (peso 2)

6.4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a Terceira Etapa do Processo Seletivo serão convocados(as) pela Comissão Examinadora para proceder a arguição de seus projetos de pesquisa, em **sessão remota** de áudio e vídeo (videoconferência).

6.4.2. O PPGG não se responsabilizará por problemas na conexão que não sejam de membros da Comissão Examinadora. O(a) candidato(a) deve se certificar de dispor de boa conexão no local e é responsável por testá-la antecipadamente, garantindo banda de internet com velocidade compatível para a transmissão de som e imagem em tempo real e sem interrupções.

6.4.3. Em casos excepcionais a Comissão Examinadora tem a autonomia de avaliar a situação e reagendar a arguição, indicando nova data, desde que não extrapole os prazos previstos do processo seletivo.

6.4.4. As sessões de apresentação e arguição do Pré-projeto de Pesquisa **não** serão públicas, porém serão gravadas pelo PPGG para comporem os arquivos do processo seletivo;

6.4.5. Cada candidato(a) terá, no máximo, **20 minutos** para exposição de seu pré-projeto de pesquisa, sendo vetado o uso de arquivos digitais (PowerPoint, PDF etc.);

6.4.6. A Comissão Examinadora arguirá o pré-projeto submetido pelo(a) candidato(a) sobre pontos que considerar relevantes, observando-se o limite de **20 minutos**;

6.4.7. Para o curso Mestrado os critérios utilizados para arguição do projeto serão:

Critérios da arguição do pré-projeto de Mestrado	Pontuação
Domínio teórico do objeto de estudo e de referências associadas	4,0
Adequação entre problema, objetivos e metodologia indicada	3,5
Contextualização e domínio do pré-projeto na apresentação oral	1,0
Relevância da proposta para a linha de pesquisa e o PPGG	1,0
Viabilidade e exequibilidade ao curso pretendido	0,5

6.4.8. Serão aprovados para a próxima etapa os(as) candidatos(as) cujo rendimento final na arguição do pré-projeto for igual ou superior a **7,0 (sete)**. Candidatos(as) reprovados(as) não poderão prosseguir no processo de seleção.

6.5. Quarta Etapa: Avaliação do Currículo (peso 2)

6.5.1. A avaliação do currículo é classificatória e consistirá na pontuação do *curriculum vitae* do(a) candidato(a), no formato CNPq/LATTES, a partir da produção dos últimos cinco anos, contados desde 1 de janeiro de 2018 até a data da entrega da documentação e pontuados conforme o quadro apresentado no **Anexo I**.

6.5.2. É obrigatória a entrega do quadro de pontuação pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, já previamente preenchido. A Comissão Examinadora poderá não pontuar itens que não estejam previstos no Anexo I.

6.5.3. O *curriculum vitae* deverá estar devidamente documentado, com os documentos comprobatórios dispostos na ordem em que consta no quadro de pontuação apresentado no Anexo I. Somente os itens comprovados serão pontuados.

6.5.4. A nota da Avaliação do Currículo será designada pela Comissão Examinadora considerando a média normalizada, baseada nos pontos obtidos pelos(as) candidatos(as), e seu escalonamento a partir do valor de 10,0, correspondente ao(a) candidato(a) que apresentou o maior número de pontos de currículo.

7. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados(as) ao ingresso no curso de Mestrado do PPGG os(as) candidatos(as) que obtiverem rendimento final igual ou superior à **7,0 (sete)**, respeitando-se a ordem de classificação com a disponibilidade de vagas.

7.2. A nota final do(a) candidato(a) será a média ponderada das notas obtidas na prova escrita de conhecimento do campo, no pré-projeto de pesquisa, na arguição do pré-projeto de pesquisa e a análise do currículo, arredondada a 1 (uma) casa decimal.

7.2.1. Para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado, os componentes e pesos de cada Etapa de Avaliação no Processo Seletivo, são:

Resultado final do Processo Seletivo PPGG 2024 Curso de Mestrado	Peso	Caráter
1 - Prova escrita de conhecimento	2	Eliminatória
2 - Avaliação do pré-projeto de Pesquisa	4	Eliminatória
3 - Arguição do pré-projeto de pesquisa	2	Eliminatória
4 - Análise do Currículo	2	Classificatória

7.2.2. A obtenção da nota final para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado, será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PE * 2) + (PP * 4) + (AP * 2) + (CV * 2)}{10}$$

Em que NF é a nota final obtida pelo(a) candidato(a) no processo seletivo; PE é a nota da Prova Escrita de Conhecimento; PP é a nota do Pré-Projeto de Pesquisa; AP é a nota da Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa; e, CV é a nota do *curriculum vitae*.

7.3. Como critério de desempate será adotada a maior nota do Pré-Projeto de Pesquisa (etapa 2), e persistindo o empate, será considerada a maior nota da Prova Escrita (etapa 1). Mantido o empate, será considerada a nota da Arguição do Projeto (etapa 3) e, por fim, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

7.4. Para efeito de classificação, será publicada duas listas de candidatos(as) aprovados(as) considerando-se a nota final. Na primeira constarão as vagas reservadas para as ações afirmativas, e a segunda, as vagas de ampla concorrência.

7.5. O preenchimento das vagas será iniciado pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com reserva de vagas, e em seguida, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na lista de Ampla Concorrência.

8. DOS RECURSOS

8.1. É garantida aos(às) candidatos(as) à interposição de recurso referente às etapas de seleção 1, 2 e 3 (eliminatórias), por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo disposto no **Anexo VIII**, protocolado na Secretaria da Pós-Graduação através do e-mail ppgg@contato.ufsc.br

8.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e enviado até 24h (ou um dia útil) após a publicação da nota ou resultado, podendo o(a) candidato(a) apresentar documentos que julgar convenientes.

8.3. A Comissão Examinadora deverá emitir seu parecer em até 48h (ou dois dias úteis) a contar do recebimento do recurso. No caso do deferimento fará a reconsideração da nota ou resultado atribuído ao(a) candidato(a) ou, se indeferido, será mantida a nota ou resultado original.

8.4. Será concedida vistas das etapas do processo seletivo ao(à) candidato(a) que requerê-la para fundamentar o recurso. O pedido de vista deverá ser dirigido ao presidente da Comissão Examinadora, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), que disponibilizará ao requerente uma cópia da prova, bem como os critérios de correção e a nota obtida.

8.5. O **Colegiado Delegado** do PPGG é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do descumprimento do Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados após a finalização de cada uma no site do PPGG, <https://ppggeo.ufsc.br/>

9.2. Com a finalização de todas as etapas do processo seletivo, a Comissão Examinadora encaminhará as relações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e suas classificações, ao Colegiado Pleno do PPGG para aprovação e homologação.

9.3. Havendo demanda qualificada, a Comissão Examinadora poderá indicar a possibilidade de aumento das vagas, obedecendo-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), as possibilidades de orientação por parte do corpo docente e a capacidade do PPGG. Caberá ao Colegiado Pleno do PPGG a acatar ou não as indicações da Comissão.

9.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Secretaria do PPGG em até 24 horas (ou um dia útil) após a aprovação pelo Colegiado Pleno, no site do PPGG, <https://ppggeo.ufsc.br/>

9.5. No caso de existirem candidatos(as) aprovados(as) para além do número de vagas, esses(as) comporão lista de espera, organizada de acordo com a classificação geral de cada Área de Concentração.

9.5.1. Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no limite de vagas, os(as) candidatos(as) da lista de espera deverão ser chamados(as) em ordem decrescente considerando a nota final no processo seletivo.

9.5.2. A lista de espera terá validade até o primeiro dia do início das aulas do segundo semestre do ano letivo de 2024.

9.6. Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Comissão Examinadora, ou pelo Colegiado Pleno do PPGG;

9.7 Mais informações e dúvidas, enviar e-mail para ppgg@contato.ufsc.br.

Florianópolis, 9 de agosto de 2023.

Profª Drª Rosemy da Silva Nascimento
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Universidade Federal de Santa Catarina

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
E-mail: ppgg@contato.ufsc.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PPGG - 2024

PERÍODOS	DATAS
Divulgação do edital	09/08/2022 (página do PPGG)
Período de inscrições	28/08 a 14/09
Homologação das inscrições	Até 18/09 (página do PPGG)
Etapa 1: Prova escrita de conhecimento do campo	25/09 14h (local a definir)
Divulgação dos resultados da Etapa 1	Até 17/10 (página do PPGG)
Prazo para interposição de recursos	Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados
Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora	Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos
Etapa 2: Período de avaliação dos Projetos de Pesquisa	21 a 30/10
Divulgação dos resultados da Etapa 2	Até as 18h, do dia 1/11 (página do PPGG)
Prazo para interposição de recursos	Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados
Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora	Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos
Etapa 3: Período de Arguição de Projetos (mediante agendamento) - por meio remoto	8 a 14/11 (hora e local a definir)
Divulgação dos resultados da Etapa 3	Até as 18h, do dia 17/11 (página do PPGG)
Prazo para interposição de recursos	Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados
Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora	Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos
Período de validação dos candidatos(as) das ações afirmativas	A definir
Etapa 4: Análise de currículos	A definir
Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo	A definir